



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei nº923/2011.

"Cria Programa destinado a fornecer infra-estrutura e outros serviços às Empresas instaladas ou que se pretende instalar no Distrito Industrial, nos termos que especifica e dá outras providências".

O Povo do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, **aprovou** e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído Programa de incentivo à indústria, destinado a fornecer às empresas instaladas ou que se pretende instalar no Distrito Industrial, infra-estrutura básica e disponibilização de serviços na forma especificada em lei.

Art. 2º - Os benefícios de que trata a presente lei serão concedidos mediante requerimento escrito protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e se materializarão no fornecimento de:

I – doação e transporte de terra;

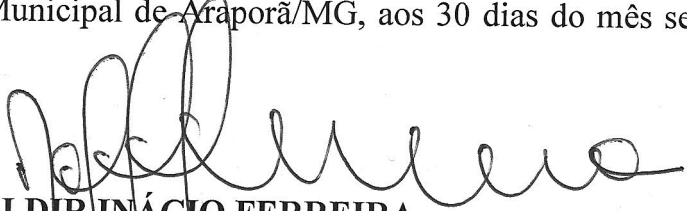
II – aterramento, aplanamento e regularização dos terrenos;

Parágrafo Único – Os benefícios de que trata a presente lei somente poderão ser concedidos uma única vez a cada empresa.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 30 dias do mês setembro de 2011.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCIONA LEI Nº 923 / 11

DATA 30 / Setembro / 11

Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal